



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Estudos de Administração e Marketing CEAM Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade ESAMC Jundiaí, com sede no município de Jundiaí, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Mauro Luiz Rabelo		
e-MEC Nº: 201926702		
PARECER CNE/CES Nº: 513/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/7/2023

I – RELATÓRIO

O presente Parecer trata do pedido de recredenciamento institucional da Faculdade ESAMC Jundiaí, código e-MEC nº 17902, com sede na Rua Coronel Boaventura Mendes Pereira, nº 211, bairro Vila Boaventura, no município de Jundiaí, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Estudos de Administração e Marketing CEAM Ltda., código e-MEC nº 918), pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.635.280/0001-30, com sede no município de Campinas, no estado de São Paulo, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201926702, em 6 de junho de 2019.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada pela Portaria MEC nº 44, de 18 de janeiro de 2017. A IES possui Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro) (2022).

A situação das certidões da mantenedora, em 20 de abril de 2023, é a seguinte: Certificado de Regularidade do FGTS – situação regular, com validade de 17 de abril a 16 de maio de 2023; e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 27 de setembro de 2023.

Consideram-se atendidas as certidões, nos termos do § 4º, do artigo 3º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria MEC nº 794, de 6 de outubro de 2021.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, estão registradas em nome da mantenedora as seguintes IES:

Código	Nome da Mantida (IES)
1386	FACULDADE ESAMC CAMPINAS (ESAMC)
22425	FACULDADE ESAMC FRANCA (ESAMC FRANCA)
22424	FACULDADE ESAMC GOIÂNIA (ESAMC GOIÂNIA)
17902	FACULDADE ESAMC JUNDIAÍ (ESAMC JUNDIAÍ)
4211	FACULDADE ESAMC SÃO PAULO - ESAMC (ESAMC)

De acordo com consulta realizada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em 20 de abril de 2023, a IES oferta os seguintes cursos de graduação:

Código	Grau	Cursos	Modalidade	Atos Regulatórios	Finalidades	Conceitos
1211384	Bacharelado	Administração	Presencial	Portaria nº	Autorização	CC: 3

				66, de 8/2/2017	Vinculada a Credenciamento	(2014)
1404394	Bacharelado	Ciências Econômicas	Presencial	Portaria nº 365, de 12/8/2019	Autorização	CC: 4 (2018)
1441259	Tecnológico	Comércio Exterior	Presencial	Portaria nº 292, de 18/6/2019	Autorização	CC: 3 (2022)
1211386	Bacharelado	Design de Moda	Presencial	Portaria nº 66, de 8/2/2017	Autorização Vinculada a Credenciamento	CC: 4 (2014)
4044591	Bacharelado	Design Gráfico	Presencial	Portaria nº 903, de 24/12/2018	Autorização	CC: 4 (2018)
1404396	Bacharelado	Engenharia Ambiental	Presencial	Portaria nº 104, de 22/2/2019	Autorização	CC: 3 (2018)
1404398	Bacharelado	Engenharia de Computação	Presencial	Portaria nº 79, de 1º de abril de 2020	Autorização	CC: 4 (2019)
1404402	Bacharelado	Engenharia Mecânica	Presencial	Portaria nº 190, de 17/4/2019	Autorização	CC: 3 (2018)
1441257	Tecnológico	Gestão Comercial	Presencial	Portaria nº 903, de 24/12/2018	Autorização	CC: 4 (2022)
1441263	Tecnológico	Gestão da Qualidade	Presencial	Portaria nº 825, de 23/11/2018	Autorização	CC: 3 (2023)
1441258	Tecnológico	Gestão de Recursos Humanos	Presencial	Portaria nº 463, de 17/10/2019	Autorização	CC: 3 (2018)
1441260	Tecnológico	Gestão Financeira	Presencial	Portaria nº 825, de 23/11/2018	Autorização	CC: 4 (2022)
1441262	Tecnológico	Marketing	Presencial	Portaria nº 825, de 23/11/2018	Autorização	CC: 4 (2022)
1441265	Tecnológico	Produção Audiovisual	Presencial	Portaria nº 292, de 18/6/2019	Autorização	CC: 4 (2019)
1441272	Tecnológico	Produção Fonográfica	Presencial	Portaria nº 300, de 27/6/2019	Autorização	CC: 3 (2018)
1211392	Bacharelado	Publicidade e Propaganda	Presencial	Portaria nº 66, de 8/2/2017	Autorização Vinculada a Credenciamento	CC: 3 (2023)
1211389	Bacharelado	Relações Internacionais	Presencial	Portaria nº 66, de 8/2/2017	Autorização Vinculada a Credenciamento	CC: 3 (2014)

O cadastro do e-MEC apresenta, em 20 de abril de 2023, a seguinte lista de processos protocolados em nome da mantida:

Nº Processo	Ato	Curso	Fase Atual
202214528	Reconhecimento de Curso	Ciências Econômicas	INEP - AVALIAÇÃO
202214529	Reconhecimento de Curso	Design Gráfico	INEP - AVALIAÇÃO

202214530	Reconhecimento de Curso	Engenharia Ambiental	INEP - AVALIAÇÃO
202214531	Reconhecimento de Curso	Engenharia Mecânica	INEP - AVALIAÇÃO
202204876	Reconhecimento de Curso	Produção Audiovisual	INEP - AVALIAÇÃO
202204878	Reconhecimento de Curso	Produção Fonográfica	INEP - AVALIAÇÃO
202110094	Reconhecimento de Curso	Gestão Financeira	PARECER FINAL
202109085	Reconhecimento de Curso	Marketing	PARECER FINAL
202108190	Reconhecimento de Curso	Comércio Exterior	PARECER FINAL
202108196	Reconhecimento de Curso	Gestão Comercial	PARECER FINAL
202108201	Reconhecimento de Curso	Gestão da Qualidade	PARECER FINAL
201927602	Reconhecimento de Curso	Administração	CTAA - RECURSO
201927603	Reconhecimento de Curso	Relações Internacionais	CTAA - RECURSO
201927604	Reconhecimento de Curso	Publicidade e Propaganda	PARECER FINAL
201927605	Reconhecimento de Curso	Design De Moda	CTAA - RECURSO
201926702	Recredenciamento	---	PARECER FINAL

O processo foi instruído com análise documental, avaliação externa *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), bem como o Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES). Os documentos instruídos no processo, em conformidade com as normas vigentes, foram submetidos à análise da Coordenação-Geral competente, responsável por exarar o Despacho Saneador.

Em 9 de junho de 2020, a instituição teve a fase do Despacho Saneador concluída com resultado satisfatório e encaminhado para a fase Inep – avaliação.

O processo de avaliação *in loco* de cursos de graduação e de IES, conduzido pelo Inep, constitui referencial básico ao processo decisório de regulação e supervisão da Educação Superior. Os resultados da avaliação são utilizados como evidências na tomada de decisão acerca da homologação dos respectivos atos autorizativos: autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso de graduação, bem como credenciamento, recredenciamento ou transformação de organização acadêmica de IES. As avaliações são orientadas por Instrumentos de Avaliação Institucional Externa ou por Instrumentos de Avaliação de Cursos de Graduação.

Assim, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, nas Portarias Normativas MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada no Diário Oficial da União (DOU), de 3 de setembro de 2018, e nº 11, de 20 de junho de 2017, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao Inep para realização da avaliação *in loco*. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa – Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica (presencial).

O Instrumento de Avaliação de 2017 contempla as 10 (dez) dimensões previstas no artigo 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes): a missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação e a extensão; a responsabilidade social da

instituição; a comunicação com a sociedade; as políticas de pessoal; a organização e gestão da instituição; a infraestrutura física; o planejamento e a avaliação; as políticas de atendimento aos estudantes; a sustentabilidade financeira. As dimensões foram agrupadas por afinidade em 5 (cinco) eixos, com indicadores que apresentam elementos de avaliação e os respectivos critérios de análise e verificação.

Conforme relatório constante do processo (código de avaliação nº 160308), emitido pela comissão designada pelo Inep, a avaliação *in loco* foi realizada no período de 3 a 5 de outubro de 2022, na Rua Coronel Boaventura Mendes Pereira, nº 211, bairro Vila Boaventura, no município de Jundiaí, no estado de São Paulo, e revela os seguintes conceitos:

Eixos	Conceitos
Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional	4,60
Eixo 2: Desenvolvimento institucional	4,33
Eixo 3: Políticas acadêmicas	4,30
Eixo 4: Políticas de gestão	3,63
Eixo 5: Infraestrutura	4,47

De acordo com a metodologia de cálculo estabelecida, foram atribuídos à instituição o Conceito Final Contínuo 4,26 e o conceito final 4 (quatro). As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação *in loco* para corroborar a atribuição dos conceitos encontram-se apensadas ao processo e-MEC. A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

A SERES fez as seguintes considerações a respeito do credenciamento da IES:

[...]

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Com efeito, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

O art. 3º da referida PN nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de credenciamento em sede de Parecer Final, in verbis:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

CI igual ou maior que três;

conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e (grifo nosso)

certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

O pedido de credenciamento da FACULDADE ESAMC JUNDIAÍ (cód. 17902), protocolado nesta Secretaria, foi submetido ao fluxo regulatório e obteve visita in loco realizada por equipe de especialistas do Inep.

Conforme consta no Relatório de Avaliação, os especialistas apresentaram uma breve análise qualitativa sobre cada eixo, nos seguintes termos:

EIXO 1: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A ESAMC Jundiaí possui um projeto de avaliação institucional operante e atualizado que atende às diretrizes do projeto pedagógico e serve como importante instrumento de avaliação para tomada de decisão. A CPA é autônoma e composta por atores de toda a comunidade acadêmica, sem que se privilegie uma das esferas, estando adequada para a continuidade deste ato de credenciamento.

EIXO 2: PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A política de ensino, extensão e iniciação científica, dentre outros documentos institucionais estão em consonância com o PDI da ESAMC Jundiaí. Ele apresenta a concepção, o desenvolvimento e a aplicação dos métodos, das técnicas didático-pedagógicas que reflete no PPC dos cursos. As metodologias de ensino e de avaliação são traçadas orientando os docentes para a prática pedagógica com a utilização de ferramentas que permitam a aprendizagem. Os componentes curriculares ofertados, na modalidade a distância, são desenvolvidos no Blackboard, o ambiente virtual de aprendizagem da IES. O PDI contempla as políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural. As ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.

EIXO 3: POLÍTICAS ACADÊMICAS

A ESAMC Jundiaí possui políticas acadêmicas que constam no PDI e são adequadas para a operacionalização da instituição de ensino superior. Em termos gerais a IES incentiva os docentes e discentes para a produção acadêmica e participação em eventos de todos os portes. Todos os processos são transparentes e contam com a participação da comunidade acadêmica, tendo o processo de comunicação necessário para atingir a comunidade interna e externa.

EIXO 4: POLÍTICAS DE GESTÃO

A ESAMC Jundiaí políticas de gestão que possibilita a formação continuada docente, de tutores e corpo técnico-administrativo. O Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos prevê a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, em cursos de desenvolvimento pessoal, bem como a qualificação acadêmica em programas de mestrado e doutorado. Os membros dos órgãos colegiados e demais cargos de gestão estão nomeados por portaria institucional. O quantitativo de professores especialistas é maior que o de doutor e mestre. Para a sobrevivência financeira, a IES discute o orçamento com os diretores.

EIXO 5: INFRAESTRUTURA

A infraestrutura da IES é adequada. Os espaços estão adaptados ao número de pessoas. As salas de aulas atendem suas finalidades e dispõem de recursos tecnológicos e climatização. A edificação conta com os recursos de acessibilidade física e conta com um auditório, com sistema de sonorização. A sala dos professores atende às necessidades docentes. A CPA tem boa estrutura à sua disposição. A biblioteca conta com estrutura e recursos tecnológicos suficientes para as necessidades institucionais. Os sanitários são aptos para o uso, contemplando os gêneros masculino, feminino com acessibilidade, porém sem banheiro familiar ou fraldário. Há recursos de TICs disponíveis, todos com suporte técnico. A IES utiliza o AVA blackboard que oferece várias opções de ferramentas para os estudantes e docentes. A IES demonstra que possui infraestrutura de salas de aula e laboratórios adequada para as práticas acadêmicas e pedagógicas. A IES vem executando seu plano de expansão dos espaços físicos previstos no PDI.

Da análise dos autos, conclui-se que a FACULDADE ESAMC JUNDIAÍ (cód. 17902) possui condições muito boas de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “4”.

Com relação à titulação do corpo docente, os avaliadores do Inep consignaram que após análise documental fornecida pela IES, evidenciou-se que o corpo docente é composto por 8 doutores, 37 mestres, 43 especialistas e 1 graduado, totalizando 89 docentes, dos quais 45 são mestres e doutores (50,6%).

Ademais, conforme informações do cadastro e-MEC, não há registros de penalidades sofridas pela Instituição.

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos de validade dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo de credenciamento se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.

Assim, em 28 de abril de 2023, a SERES manifestou-se favorável ao pedido de credenciamento da Faculdade ESAMC Jundiaí, código e-MEC nº 17902, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE).

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade ESAMC Jundiaí, com sede na Rua Coronel Boaventura Mendes Pereira, nº 211, bairro Vila Boaventura, no município de Jundiaí, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Estudos de Administração e Marketing CEAM Ltda., com sede no município de Campinas, no estado de São Paulo,

observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de julho de 2023.

Conselheiro Mauro Luiz Rabelo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de julho de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente